

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 48.392, DE 21 DE AGOSTO DE 1967

Dispõe sobre oficialização de Congressos e Convenções que se realizam no Estado de São Paulo

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que compete à Secretaria de Estado dos Negócios do Turismo, nos termos da Lei n. 8.663, de 25-1-65, a divulgação e o apoio a eventos que representem efetivo interesse turístico;

Considerando que os Congressos e Convenções têm, além do interesse específico, grande interesse de cunho turístico;

Considerando que a realização de tais congressos e convenções dentro do Estado representam grande divulgação não só no País como no Exterior;

Considerando, finalmente, que a vinda de congressistas e convencionais poderá carrear rendas e divisas para o Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Poderá a Secretaria de Estado dos Negócios do Turismo pleitear a oficialização de Congressos e Convenções Internacionais, Nacionais ou Estaduais, que se realizem no Estado de São Paulo, desde que possuam os requisitos seguintes:

I — Deverão ser de âmbito internacional nacional ou estadual.

II — Deverão ser realizados na Capital do Estado, em qualquer época, ou nas Estações Permanentes de Turismo, em épocas consideradas de baixa estação.

III — Deverão ser organizados ou promovidos por associações de classe, universidades, sindicatos reconhecidos de utilidade pública ou órgãos governamentais ou subvencionais.

IV — Os serviços de hospedagem e todo e qualquer tipo de transporte deverão ser entregues a Agências de Turismo devidamente registradas no Ministério da Indústria e Comércio, que empregarão guias recepcionistas aprovados pela Secretaria de Estado dos Negócios do Turismo.

§ 1.º — As entidades deverão solicitar a oficialização dos congressos e convenções à Secretaria de Estado dos Negócios do Turismo com a antecedência mínima de 6 (seis) meses, fornecendo relação em duas vias das pessoas convidadas ou inscritas.

§ 2.º — Até o dia anterior à realização do congresso ou convenção deverá a entidade promotora fornecer à Secretaria de Estado dos Negócios do Turismo a relação definitiva dos participantes, com seus respectivos domicílios e indicação dos hotéis onde ficarão hospedados.

Artigo 2.º — As entidades organizadoras e promotoras de congressos e convenções oficializadas pelo Estado poderão pleitear, através da Secretaria de Estado dos Negócios do Turismo, o seguinte:

I — Publicidade, por meio de cartaz promocional executado pelos órgãos técnicos da Secretaria;

II — Divulgação do conclave nas revistas e demais publicações da Secretaria;

III — Mapas e guias turísticos editados pela Secretaria;

IV — Serviço de assessoria turística da Secretaria;

V — Presença de uma das Corporações Musicais do Estado, nas solenidades inaugural e de encerramento;

VI — Guarda especial, em uniforme de gala;

VII — Cessão de recintos e áreas livres de propriedade do Estado;

VIII — Outros serviços, a critério da Secretaria.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, aos 21 de agosto de 1967

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Orlando Gabriel Zaccaner

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de agosto de 1967.

Domingos Licco, Diretor Geral, Substituto

Palácio do Governo

Decretos de 21 do corrente

Autorizando, nos termos do artigo 213 da "C.L.F.", combinado com o artigo 2.º do Decreto n. 47.931, de 25-4-67, em caráter excepcional, o afastamento de Helio de Castro, Escriturário Assistente de Administração, ref. "41", da PP-III, lotado na Secretaria da Fazenda, para, até 31 de dezembro de 1967, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria do Turismo, ficando cessado seu comissionamento junto à Casa Civil.

Tornando sem efeito, o ato de 7, publicado no Diário Oficial de 8 do corrente, que, cessou, junto à Casa Civil, o afastamento de Helio de Castro, Escriturário, Assistente de Administração, Ref. "41", da PP-III, do Q.S.F., lotado na Secretaria da Fazenda.

Declarando a disposição, nos termos do artigo 218, da C.L.F., e artigo 6.º, do Decreto 47.931/67, da Casa Civil do Governador, até 31-12-67, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, Joanna Castello Branco de Oliveira, escriturária assistente de administração, QSA-PP-III, ref. "46", do Departamento da Produção Animal, da Secretaria da Agricultura.

Cessando, a pedido, o afastamento junto à Casa Civil do Governador, de Anna Maria Arantes Marcondes Machado Cunha escriturária — Assistente de administração, QSA-PP-III, ref. "32", da Secretaria da Agricultura.

Contrato

Contratante — Governo do Estado.

Contratado — Francisco de Assis Mendes Ribeiro.

Funções — Assistente de Serviços Gerais.

Salário — NCR\$ 500,00 mensais, correndo a despesa por conta da dotação constante do Código Local 4, Rem 0449.

Incidência — Com base na Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação complementar.

Prazo — 5 meses, a partir de 1-8-1967, podendo ser prorrogado.

Despachos do Governador, de 16 do corrente

GG — 4.015/67 — (ap. S.A. 021632) Missionárias de Jesus Bom Pastor. Fomento de mudas de palmeiras. Autorização, à vista da proposta do Secretário da Agricultura e do parecer do S.A.J.

GG — 4.024/67 — (ap. S.A. 5893 67) — Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina. — Fornecimento de mudas de árvores. Autorização, à vista da proposta do Secretário da Agricultura e do parecer do S.A.J.

Regime Jurídico — C.L.T.
Prazo — De 2 de junho de 1967 a 31 de dezembro de 1967.

Salário — NCR\$ 416,15 mensais. Corre a despesa à conta do Código Local 6 — Pessoal Civil (Quadro Variável), alínea 0160 — Contratos, do orçamento vigente.

CONSELHO ESTADUAL DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES

Despachos do Presidente
Proc. CEAS, 036/67 — Sociedade Auxiliadora Feminina da Igreja Presbiteriana — Taquaritinga — "Indefiro o pedido, com fundamento no disposto no artigo 9.º, inciso II, da Constituição Federal. Arquivar-se".

Determinando o arquivamento dos seguintes processos, por falta de cumprimento das exigências regulamentares.

01136/66 — Sociedade das Filhas de Nossa Senhora do Sagrado Coração — Capital.

668-66 — Santa Casa de Misericórdia de Tupã.

01364 66 — Centro Social Pio XII — Cafelandia.

918/66 — Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Flórida Paulista — Flórida Paulista.

625 66 — Conselho Particular de Cachoeira — Cachoeira Paulista.

01423-66 — Biblioteca São Luiz Gonzaga — Duartina.

Retificando o D. O. de 5 do corrente

Onde se lê: Proc. CEAS, 1749 65 — Colégio Missionário — para Colégio Missionário das Irmãs de São José de Cluny — Lucélia.

Leia-se: Proc. CEAS, 1746 65 — Colégio Missionário — para Colégio Missionário da Congregação das Irmãs de São José de Cluny — Lucélia.

Onde se lê: Proc. CEAS, 9222/65 — Hospital Coronel Juca Ferreira (Santa Casa) para Hospital e Maternidade Juca Ferreira (Santa Casa) para Coronel Juca Ferreira (Santa Casa) — Santa Cruz das Palmeiras.

Leia-se: Hospital Coronel Juca Ferreira (Santa Casa) — para Hospital e Maternidade de Coronel Juca Ferreira (Santa Casa) — Santa Cruz das Palmeiras.

Assessoria Técnico-Legislativa

Resumo de Contrato de Trabalho
Contratante — Governo do Estado de São Paulo.

Contratado — Bel. Modesto Marques de Oliveira.
Função — Assessor Legislativo do Escritório de Assistência Técnica da Assessoria Técnico-Legislativa, sediado em Brasília.

DECRETO N. 48.353, DE 21 DE AGOSTO DE 1967

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à instituição assistencial "Lares Infantis".

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n. 8.372, de 28 de outubro de 1964, artigo 1.º,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-2755-67, fica doado à instituição assistencial "Lares Infantis", um veículo usado Ferua Kombi Volkswagen, motor N. B-61.234, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura sob n. 1524 e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, aos 21 de agosto de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

José Henrique Turner

Herbert Victor Levy

Sebastião Ferreira Chaves

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de agosto de 1967.

Domingos Licco, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 48.394, DE 21 DE AGOSTO DE 1967

Dispõe sobre cessão, em comodato, de material usado do Estado à Prefeitura Municipal de Praia Grande.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-3.154-67, ficam cedidos a título de comodato, por tempo indeterminado, à Prefeitura Municipal de Praia Grande, os materiais a seguir relacionados e declarados excedentes para a Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública e da Assistência Social (Departamento Estadual da Criança) pela Comissão Estadual de Material Excedente (C.E.M.E.): 1 quadro negro 75 x 90; 1 mesa de madeira com aba para hidratação; 1 esterilizador elétrico de mesa 45 x 15 x 10; 1 banco de madeira para sala de espera; 1 banco de madeira para sala de espera sem encosto; 1 balde de aço com pedais esmaltado; 1 balança para adulto "Filizola"; 1 balança para bebê "Filizola"; 1 balanço para banheiro; 1 mesa para desenho; 1 suporte para soro; 1 porta-chapéu de madeira envernizada; 1 mesa ginecológica; 1 fichário vertical de madeira esmaltado com 13 gavetas; 1 fichário de madeira envernizada de mesa com 2 gavetas; 1 fichário vertical de madeira com 6 gavetas; 1 fichário vertical de madeira com 7 gavetas; um fogão elétrico "Wallig" com forno chapa única 220 v. 60 x 70; 1 escadinha auxiliar de ferro esmaltado com 2 degraus; 1 esterilizador elétrico com tampa basculante torneada 45 x 15 x 10; 1 escrivaninha para escritório envernizada; 1 divã clínico infantil; 1 divã clínico para adulto; 1 cadeira para escritório com braço; 1 cadeira de madeira envernizada de branco; 1 capacho de couro de 1,30 x 1,50; 1 braçadeira para injeção indovenosa; 1 balde de aço esmaltado a pedal com tampa cromada; 1 balde esmaltado para papéis; 1 banco de madeira esmaltado de branco para sala de espera; 1 estante de madeira esmaltada de branco com prateleiras graduáveis; 1 carrinho tipo hospitalar e 1 armário de aço para instrumental cirúrgico com porta lateral.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, aos 21 de agosto de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

José Henrique Turner

Walter Sidnei Pereira Leser

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de agosto de 1967.

Domingos Licco, Diretor Geral, Substituto

Universidade de São Paulo

Reitoria

Atos do Vice-Reitor em exercício

De 15 do corrente

Contratando, nos termos dos arts. 1.º, § 2.º, da C.L.F. e 115, item IV e parágrafo único da Consolidação dos Estatutos da Universidade de São Paulo, pelo prazo de 730 dias, o Prof. Ernst Wolfgang Hamburger para, com prejuízo dos vencimentos, mas sem o das demais vantagens de seu cargo de Professor Assistente-Docente, ref. "III", em R.D.I.D.P., do G-I-PP-QUSP, lotado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, reger, em R.D.I.D.P., (Parecer 543 67 da C.P.D.I.), a Cátedra de "Física Aplicada", daquela Faculdade, correspondente ao cargo de Professor Catedrático, ref. "VI", do G-II, dos mesmos Parte, Quadro e lotação, de 1.º provimento, criado pelo Dec. 42.893 63. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente. Proc. RUSP, 22.709 67.

De 16 do corrente

Concedendo, nos termos do art. 14 do Dec. 41.910 63, de acordo com o Parecer 548 67 da C.P.D.I., ao Dr. Carlos Eduardo Negreiros de Paiva, Professor Assistente-Docente, ref. "III", em R.D.I.D.P., do G-I-PP-QUSP, lotado na Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, afastamento, pelo prazo de 6 meses, em prorrogação, a fim de, com prejuízo dos seus vencimentos, mas sem o das demais vantagens de seu cargo, continuar a disposição da Universidade de Campinas. Proc. RUSP, 260 64.

Designando, nos termos do art. 117, e § 3 da Consolidação dos Estatutos da Universidade de São Paulo, até o provimento efetivo da Cátedra, o Prof. Wagner Waneck Martins, para, cumulativamente com as funções de Subchefe da Comissão de Obras de Identificação e Estudo de Porto São Sebastião (Parecer 1928 67 da C.P.A.), reger, a cátedra proparia, a Cátedra n. 22 — "Eletrotécnica Aplicada" — da Escola Politécnica, correspondente ao cargo de Professor Catedrático, ref. "VI", do G-II-PP-QUSP, lotado na referida Escola, Cátedra (essa que o interessado vem regendo, mediante contrato, conforme Ato de 18, D.O. de 29-1-66. A

despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente. Proc. RUSP, 6.530 61;

Admitindo, nos termos dos arts. 11 e 13 do E.S.U., mediante concurso, em estágio experimental, da Nilze Antunes de Lemos para exercer as funções de Auxiliar de Biblioteca, funções essas com denominação alterada para Auxiliar de Assistente de Administração, conforme Portaria GR-382 67, Padrão "D", em regime de 44 horas semanais de trabalho, na categoria de servidor autárquico, junto à Escola Politécnica, na vaga decorrente de sua própria dispensa, ficando, a contar da data do exercício nas funções acima, dispensada daquelas para as quais foi admitida, conforme Ato de 14, D.O. de 22-12-64. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente. Proc. RUSP, 29.689 64;

De 17 do corrente

Admitindo, nos termos dos arts. 11 e 13 do E.S.U., mediante concurso, em estágio experimental, em regime de 44 horas semanais de trabalho, na categoria de servidores autárquicos, correndo as despesas pelas verbas próprias do orçamento vigente, os senhores:

Otonio Avelino de Oliveira para exercer as funções de Inspetor de Alunos, Padrão "C", junto à Escola Politécnica, na vaga decorrente de sua própria dispensa, ficando, a contar da data do exercício nas funções acima, dispensado daquelas para as quais foi admitido conforme Ato de 14, D.O. de 18-3-66 Proc. RUSP, 18.925 65;

Adebaldo Jorge dos Santos para exercer as funções de Servente, Padrão "A", junto à Faculdade de Odontologia, na vaga decorrente de sua própria dispensa, ficando, a contar da data do exercício nas funções acima, dispensado daquelas para as quais foi admitido conforme Ato de 14, D.O. de 18-3-66 Proc. RUSP, 18.925 65;

De 21 do corrente

Resolvendo, com base no parágrafo único do artigo 5.º e no parágrafo único do art. 6.º, todo, da Portaria GR — 373, de 4 de julho de 1967, e tendo em vista o que consta nas peças que acompanham o ofício 1.241 67 — I.S.U.,

I — aplicar a pena de suspensão por 3 dias a aluna Irani Uanis Chahade, da Faculdade de Farmácia e Bioquímica, por infração do item IV do art. 1.º da Portaria n.º 373 67;

II — publicar o presente ato no Diário Oficial do Estado, para os fins dos artigos 8.º e 11.º da Portaria referida no item anterior.